



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 310 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 35% (trinta e cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como dos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, retroativo a 1º de fevereiro de 1994.

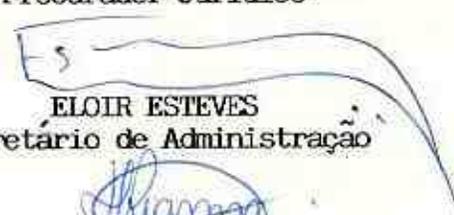
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares necessários para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

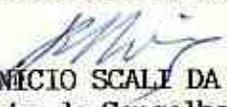
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de fevereiro de 1994.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


MARINÊS DA GLÓRIA VIANA
Resp. pelo expediente da
Secretaria de Fazenda


BENÍCIO SCALI DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor da
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 24 / 02 / 94 ... 047

em 26 / 01 / 94 ... 048